



	<b>GOVERNADOR</b> <b>Cláudio Bomfim de Castro e Silva</b>
	<b>VICE-GOVERNADOR</b> <b>Thiago Pampolha Gonçalves</b>
<b>ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i>	SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves - Interino</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Rodrigo Ratkus Abel</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Flávio Campos Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Bernardo Chim Rossi</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>Nelson Monteiro da Rocha</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Leonardo Lobo Pires</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rafael Carneiro Monteiro Piciani</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS <i>Vinicius Medeiros Farah</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <i>Luiz Henrique Marinho Pires</i>	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque</i>	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Maria Rosa Lo Duca Nebel</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Kelly Christian Silveira de Mattos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Leandro Sampaio Monteiro</i>	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>José Mauro de Farias Junior</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Roberta Barreto de Oliveira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Mauro Azevedo Neto</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Mariana Pisani Mata - Interina</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA <i>Washington Reis de Oliveira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauaire</i>

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves - Interino</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Flávio Campos Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rafael Carneiro Monteiro Piciani</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i>
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Kelly Christian Silveira de Mattos</i>
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>José Mauro de Farias Junior</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Mariana Pisani Mata - Interina</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauaire</i>
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Alexandre Isquierdo Moreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i>

## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	3
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	...
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)</b>	
Casa Civil.....	9
Gabinete do Governador.....	...
Governo.....	...
Planejamento e Gestão.....	14
Fazenda.....	14
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....	...
Polícia Militar.....	15
Polícia Civil.....	18
Administração Penitenciária.....	19
Defesa Civil.....	21
Saúde.....	21
Educação.....	24
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	28
Transportes e Mobilidade Urbana.....	30
Ambiente e Sustentabilidade.....	31
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	32
Cultura e Economia Criativa.....	32
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	32
Esporte e Lazer.....	33
Turismo.....	...
Controladoria Geral do Estado.....	33
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	33
Transformação Digital.....	...
Infraestrutura e Cidades.....	34
Energia e Economia do Mar.....	...
Habitação de Interesse Social.....	...
Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....	34
Mulher.....	...
Procuradoria Geral do Estado.....	34
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	34
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	...

GOVERNO DO ESTADO  
www.rj.gov.br

## MAL, PARA CONSUMO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro em Exercício  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os estabelecimentos comerciais caracterizados como supermercados e hipermercados que comercializarem óleo para fritura ou para outro uso culinário, de origem vegetal ou animal, juntamente com indústria responsável pela produção e distribuição de óleos comestíveis, ficam obrigados a receber os resíduos da utilização para sua adequada destinação.

**Art. 2º** - Os supermercados e hipermercados, em conjunto com a indústria responsável pela produção e distribuição de óleo para fritura ou para outro uso culinário, de origem vegetal ou animal, para consumo humano, serão responsáveis pela divulgação de informações sobre o seu correto armazenamento e sobre a necessidade do seu recolhimento.

**Art. 3º** - Os supermercados e hipermercados, em conjunto com a indústria responsável pela produção e distribuição de óleo para fritura ou para outro uso culinário, de origem vegetal ou animal, para consumo humano, deverão promover campanhas de esclarecimento sobre os riscos e os danos ambientais decorrentes do inadequado descarte, bem como sobre a forma e os meios adequados para o reaproveitamento do produto.

**Art. 4º** - O produto arrecadado pelos estabelecimentos de que trata o Art. 1º deverá ser obrigatoriamente reutilizado, sendo destinado, prioritariamente, a pequenos fabricantes de derivados, sediados no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 5º** - O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, devendo a multa ser revertida para o Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON.

## ANEXO ÚNICO

ATUAL OCUPANTE	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	ORIGEM	LOTAÇÃO RESULTANTE
51285754	Auditor-Chefe	DAS-7	DRM	SECC/SUGEPI

Id: 2472078

## DECRETO Nº 48.472 DE 17 DE ABRIL DE 2023

**ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e o contido no processo nº SEI-100001/000433/2023,

### CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;

- que a presente reforma administrativa não acarretará em aumento de despesa;

- o Decreto nº 48.312, de 10 de janeiro de 2023, que altera a estrutura da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana;

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, sem aumento de despesa, na forma abaixo indicada:

#### Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

- Gabinete do Secretário
- Assessoria Jurídica
- Assessoria de Comunicação Social
- Auditoria
- Corregedoria
- Assessoria de Governança
- Ouvidoria
- Assessoria Setorial de Planejamento e Gestão
- Assessoria de Relações Institucionais
- Chefia de Gabinete

#### Órgãos Específicos vinculados ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

- Subsecretaria Executiva
- Assessoria Técnica
- Departamento Geral de Administração e Finanças
- Assessoria de Tecnologia da Informação
- Coordenadoria de Gestão Documental
- Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- Coordenadoria de Contabilidade
- Coordenadoria de Administração Financeira
- Coordenadoria de Serviços Gerais
- Coordenadoria de Material e Patrimônio
- Coordenadoria de Gestão de Contratos

- Superintendência de Bilhetagem Eletrônica
- Assessoria Técnica
- Coordenadoria de Gestão do Bilhete Único Intermunicipal
- Coordenadoria de Gestão do Vale Social

- Superintendência de Mobilidade Urbana
- Assessoria de Projetos de Mobilidade
- Assessoria de Transporte Aquático
- Assessoria Técnica de Planejamento e Concessões
- Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Concessões de Transportes Públicos

- Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras
- Assessoria Técnica
- Assessoria de Projetos Especiais
- Assessoria de Transporte Aeroviário Regional
- Superintendência de Logística de Cargas

#### Órgãos Colegiados

Conselho Estadual de Transportes e Logística - CETL  
Conselho Gestor do PELC/RJ-2045 - Plano Estratégico de Logística e Cargas do Rio de Janeiro

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

**THIAGO PAMPOLHA**  
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 2804-A/2017  
Autoria da Deputada: Cidinha Campos.

Id: 2472279

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 48.471 DE 17 DE ABRIL DE 2023

**TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/003653/2022,

### CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, com seu respectivo ocupante e Gratificação por Encargo Especial - GEE, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

**THIAGO PAMPOLHA**  
Governador em Exercício

Comitê Integrado de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CIGTIC  
Comitê de Governança - CGSETRANS  
Comissão de Gestão de Documental

**Entes Vinculadas e/ou Supervisionadas**

Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL  
Companhia de Desenvolvimento Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE;  
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO  
Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS;  
Fundo Estadual e Transportes - FET;

**Art. 2º** - Ficam criadas, sem aumento de despesas, as Unidades Administrativas da SETRAM, conforme mencionado em Anexo I.

**Art. 3º** - Fica extinta, sem aumento de despesas, a Unidade Administrativa, conforme mencionado em Anexo II.

**Art. 4º** - Ficam alteradas, sem aumento de despesas, as nomenclaturas e subordinções das Unidades Administrativas da SETRAM, conforme Anexo III.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

**THIAGO PAMPOLHA**  
Governador em Exercício

**ANEXO I**

Unidades Administrativas Criadas	Subordinação
Coordenadoria de Gestão Contratos	Departamento Geral de Administração e Finanças
Assessoria Técnica e Planejamento e Concessões	Superintendência de Mobilidade Urbana
Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Concessões de Transportes Públicos	Superintendência de Mobilidade Urbana

**ANEXO II**

Unidade Administrativa Extinta	Subordinação
Superintendência de Investigação e Prevenção de Acidentes Metroferroviários	Gabinete do Secretário

**ANEXO III****Unidades Administrativas com nomenclatura alterada**

Denominação anterior	Nova nomenclatura
Assessoria de Planejamento e Gestão	Assessoria Setorial de Planejamento e Gestão
Assessoria de Transporte Aquaviário	Assessoria de Transporte Aquático
Subsecretaria de Logística	Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

**Unidades Administrativas com subordinação alterada**

Unidade Administrativa	Subordinação anterior	Subordinação Resultante
Departamento Geral de Administração e Finanças	Chefia de Gabinete	Subsecretaria Executiva
Assessoria de Tecnologia da Informação	Chefia de Gabinete	Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria Executiva
Superintendência de Bilhetagem Eletrônica	Subsecretaria de Logística	Superintendência de Bilhetagem Eletrônica, da Subsecretaria Executiva
Coordenadoria de Gestão do Vale Social	Subsecretaria Executiva	Superintendência de Bilhetagem Eletrônica, da Subsecretaria Executiva
Coordenadoria de Gestão de Bilhete Único Intermunicipal	Departamento Geral de Administração e Finanças	Superintendência de Bilhetagem Eletrônica, da Subsecretaria Executiva
Assessoria Técnica	Gabinete do Secretário	Superintendência de Bilhetagem Eletrônica, da Subsecretaria Executiva
Assessoria de Projetos de Mobilidade	Subsecretaria Executiva	Superintendência de Mobilidade Urbana
Assessoria de Transporte Aquático	Subsecretaria Executiva	Superintendência de Mobilidade Urbana
Assessoria de Transporte Aeroviário Regional	Subsecretaria Executiva	Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras

Id: 2472211

**DECRETO Nº 48.473 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, OCUPADOS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-150001/009180/2023, **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;  
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual; e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, com seus respectivos ocupantes, da Secretaria de Estado de Transformação Digital para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

**THIAGO PAMPOLHA**  
Governador em Exercício

**ANEXO ÚNICO**

Cargo em Comissão	Símbolo	ID Funcional	Órgão de Origem
Assessor	DAS-7	50254871	SETD
Coordenador	DAS-6	50077112	SETD

Id: 2472263

**\*DECRETO Nº 48.446 DE 31 DE MARÇO DE 2023**

**ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEDEICS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-220012/000338/2023, **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;

- que a presente reforma administrativa não acarretará aumento de despesa;

- o Decreto nº 48.390 de 08/03/2023, que altera e consolida, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam criadas, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas mencionadas no Anexo I ao presente Decreto.

**Art. 2º** - Ficam alteradas, sem aumento de despesa, as nomenclaturas das Unidades Administrativas mencionadas no Anexo II ao presente Decreto.

**Art. 3º** - Ficam extintas as Unidades Administrativas mencionadas no Anexo III ao presente Decreto.

**Art. 4º** - Fica alterada, sem aumento de despesa, a subordinação da **Assessoria de Comunicação** para Subsecretaria Adjunta de Comunicação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

**Art. 5º** - Fica alterada e consolidada, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS, na forma indicada abaixo:

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEDEICS****I - FINALIDADE**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS, tem como finalidade melhorar o ambiente de negócios no Rio de Janeiro, tornando-o propício ao crescimento, à rentabilidade e ao fomento de novas tecnologias.

Para isso, tem como prioridades a diversificação da economia fluminense, a valorização das vocações econômicas regionais e o fortalecimento das cadeias produtivas do Rio de Janeiro. Com o desenvolvimento de políticas públicas, programas e projetos que estimulem o empreendedorismo e novos modelos de negócios e voltados para o

desenvolvimento econômico, a SEDEICS espera criar inúmeras e diversificadas oportunidades para o Estado.

**II - ORGANIZAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS será dirigida por um Secretário de Estado, que será substituído e representado em seus impedimentos, afastamentos legais ou sempre que necessário, pelo Chefe de Gabinete da pasta.

**III - A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEDEICS** para o cumprimento de suas finalidades institucionais terá a seguinte estrutura básica:

- Gabinete do Secretário
  - Assessoria Jurídica
  - Chefia de Gabinete
    - Superintendência de Gestão de Pessoas
      - Coordenadoria de Recursos Humanos
        - Assessoria de Recursos Humanos
      - Superintendência de Retenção e Atração de Investimentos
        - Coordenadoria da Secretaria Executiva da CPPDE
        - Superintendência Administração das Vinculadas
          - Superintendência do Fundo Soberano
            - Coordenadoria Financeira do Fundo Soberano
            - Assessoria do Conselho Gestor do Fundo Soberano
          - Assessoria Legislativa
          - Corregedoria
          - Ouvidoria
          - Assessoria de Controle Interno

- Subsecretaria Executiva
  - Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF
    - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
      - Assessoria de Planejamento
    - Coordenadoria Financeira
      - Assessoria Financeira
    - Coordenadoria de Suprimentos e Logística
      - Assessoria de Suprimentos e Licitações
        - Divisão de Compras e Almoarifado
    - Coordenadoria de Contratos
      - Divisão de Patrimônio
      - Divisão de Logística
      - Divisão de Protocolo e Arquivo
      - Divisão de Serviços Gerais
    - Assessoria de Contabilidade
    - Assessoria de Tecnologia da Informação
  - Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO

- Subsecretaria Adjunta de Projetos Estratégicos
  - Superintendência de Empreendedorismo da Micro e da Pequena Empresa
    - Coordenadoria de Empreendedorismo da Micro e da Pequena Empresa
      - Assessoria de Empreendedorismo da Micro e da Pequena Empresa
        - Assessoria de Projetos
        - Superintendência de Inovação e Competitividade Setorial
          - Coordenadoria de Inovação e Competitividade Setorial
            - Assessoria de Inovação e Competitividade Setorial
            - Assessoria de Projetos

- Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços
  - Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços
    - Coordenadoria de Indústria, Comércio e Serviços
      - Assessoria de Indústria, Comércio e Serviços
    - Superintendência de Inovação e Sustentabilidade
      - Coordenadoria de Inovação e Sustentabilidade
        - Assessoria de Inovação e Sustentabilidade
    - Superintendência de Infraestrutura e Logística
      - Coordenadoria de Infraestrutura e Logística
        - Assessoria de Infraestrutura e Logística

- Subsecretaria Adjunta de Comunicação
  - Superintendência de Comunicação
    - Coordenadoria de Comunicação
      - Assessoria de Comunicação

- Entes Vinculados
  - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN
  - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA
  - Agência Estadual de Fomento - AGERIO
  - Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM
  - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES
  - Fundo de Recuperação Econômica dos Municípios Fluminenses - FREMF
  - Comissão Permanente de Políticas para o Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro - CPPDE
  - Conselho Gestor do Fundo Soberano - CGFS
  - Conselho Consultivo do Fundo Soberano - CCFS

**Art. 6º** - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS, conforme Anexo IV.

**§ 1º** - De forma a viabilizar a transformação de cargos comissionados do caput, fica exonerada a servidora mencionada no Anexo IV ao presente Decreto.

**§ 2º** - Fica nomeada a servidora conforme Anexo IV ao presente Decreto.

**§ 3º** - O saldo remanescente da transformação efetuada no caput deste artigo fica transferido para a Secretaria de Estado da Casa Civil.

**DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO****PUBLICAÇÕES****ENVIO DE MATÉRIAS:**

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:**

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901  
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.**

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro  
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549  
Email: agerio@ioerj.rj.gov.br  
Atendimento das 8h às 17h

**NITERÓI** - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.  
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705  
Atendimento das 8h às 17h.

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:**

cm/col \_\_\_\_\_ **R\$ 132,00**

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:** Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



**Patrícia Damasceno**  
Diretora-Presidente

**Flávio Cid**  
Diretor Administrativo

**Rodrigo de Mesquita Caldas**  
Diretor Financeiro

**Jefferson Woldaynsky**  
Diretor Industrial